



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de setembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 731. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

ERRATA: Na publicação do diário eletrônico do município de Durandé, do dia 29/08 edição nº730, edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em diversos trechos do município, onde se lê: vencimento 16 de SETEMBRO de 2024 as 09:00 horas - LEIA -SE vencimento 19 de SETEMBRO de 2024 as 09:00 horas . Cláudia Tuller – Pregoeira da Prefeitura Municipal de Durandé.

Decreto nº 10 de 30 de agosto de 2024

“Dispõe sobre aprovação do regulamento do 8º concurso municipal de qualidade de cafés do município de Durandé e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 93, VI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a importância da agricultura como propulsora do crescimento deste município;

Considerando a necessidade de incentivar o produtor e divulgar a produção de café do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento do 8º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização do 8º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé ocorrerão sob a seguinte **Dotação Orçamentária**: 04.122.0004.2109 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e **Elemento de Despesa**, 3.3.90.36.00, Ficha 577.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 30 de agosto de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

EMATER
Minas Gerais



REGULAMENTO

VIII CONCURSO MUNICIPAL DE QUALIDADE DE CAFÉS DE DURANDÉ

ARTIGO 1 – DOS OBJETIVOS

Incentivar a constante melhoria da qualidade dos cafés do Município de Durandé, como meio mais eficaz na conquista de maiores mercados, agregar valor ao produto e atender à crescente demanda por produtos diferenciados.

Divulgar as qualidades dos cafés do município.

Premiar os melhores cafés inscritos no concurso de acordo com suas características físicas, sensoriais e de sustentabilidade.

ARTIGO 2 – DA ORGANIZAÇÃO

O VIII Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé é organizado pela, Prefeitura Municipal de Durandé, representado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e EMATER-MG.

ARTIGO 3 – DA REALIZAÇÃO

O VIII Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé será realizado nos dias 11/09/2024 (classificatória) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e 13/09/2024 (Final) na Câmara Municipal de Durandé no ano de 2024.

O julgamento dos cafés inscritos no VIII Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé será realizado pela COMISSÃO JULGADORA.

PARÁGRAFO 1: O VIII Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé será coordenado pelas seguintes comissões:

I – COMISSÃO ORGANIZADORA

II – COMISSÃO JULGADORA

a) DA COMISSÃO ORGANIZADORA

É composta de 5 (cinco) membros, 1 (um) da Prefeitura Municipal de Durandé, 2 (dois) da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 1 (um) da EMATER-MG e 1 (um) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Durandé. Sendo:

- Maikon do Rosário Huebra – Representante da Prefeitura;

Adriano Alves
Edesio Alves

Leonardo dos Santos

ADRIANO ALVES

FEITOSA:076563

04606

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.09.02
16:40:11 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

• Leonardo Da Silveira Colombo e Elias Salviete – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;

• Vinicius de Freitas Mateus – Representantes da EMATER.

• Edesio Eller - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Durandé

A comissão organizadora possui as seguintes funções:

• Coordenar o **VIII Concurso de Qualidade de Cafés de Durandé**.

• Divulgar o **VIII Concurso de Qualidade de Cafés de Durandé**.

• ordenar o recebimento das amostras devidamente identificadas, acondicionadas e lacradas, para avaliação e classificação de forma isenta e imparcial. C

• definir o local e data do encerramento e premiação do **VIII Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé**. D

• organizar o local do encerramento e premiação dos vencedores do **VIII Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé**. O

• ordenar a premiação dos lotes vencedores e a cerimônia de encerramento e premiação. C

• homologar e divulgar os resultados do **VIII Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé**. H

• resolver os casos omissos neste regulamento, em caráter definitivo. R

b) DA COMISSÃO JULGADORA

É composta de no mínimo 5(cinco) classificadores e degustadores de cafés especiais.

• Classificação física das amostras, de acordo com as seguintes metodologias:

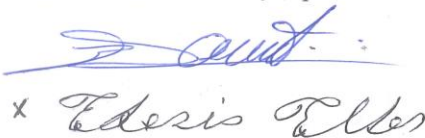
• Determinação da umidade pelo método de capacitância em equipamento devidamente calibrado. Serão desclassificadas amostras com umidade inferior a 11% e superior a 12%.

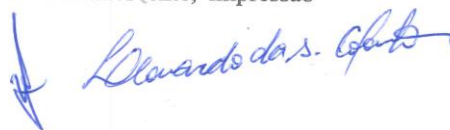
• Verificar o aspecto do produto quanto à secagem e cor. Serão desclassificadas as amostras com colorações amarelada, amarela, esbranquiçada e discrepante.

• Classificar as amostras quanto ao tamanho dos grãos, usando jogo de peneiras com crivos redondos de 15, 16, 17, 18 e 19. Serão desclassificadas as amostras com vazamento superior a 5 % na peneira 15.

• Classificação da bebida quanto ao sabor e aroma:

• As amostras que apresentarem notas de análise sensorial menores que 80 pontos serão desclassificadas, de acordo com a escala de classificação SCAA, onde serão analisados os atributos sensoriais de corpo, acidez, doçura, fragrância, gosto remanescente, impressão global, sabor e balanço, que receberão notas de 0 a 10.


x Edesio Eller





PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

ARTIGO 4 – DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS DOS CONCORRENTES

Podem se inscrever e concorrer todos os cafeicultores do município de Durandé, que possuam Cartão de Produtor Rural, com amostras de café Arábica produzido por eles no ano safra 2024, que se enquadrarem na seguinte categoria:

- Categoria Café Natural – (VIII Concurso de Qualidade de Cafés de Durandé.).
- Sistema pelo qual o café recém-colhido, após passar por um processo de lavagem ou não, é levado para o terreiro para secar ao sol e/ou para o secador.

PARÁGRAFO 1: - Para a participação no VIII Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé, serão aceitas somente as amostras da Categoria Café Natural.

PARÁGRAFO 2: - É vedada a participação dos membros das comissões Organizadora e Julgadora do Concurso, bem como dos patrocinadores, promotores e produtores que tenham vínculo de parceria agrícola com funcionários das promotoras ou patrocinadores do Concurso e comerciante de café que não seja o produtor do lote de café inscrito.

ARTIGO 5 – DAS AMOSTRAS

Somente serão aceitos no VIII Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé, cafés da espécie *Coffea arabica* L., colhidos no ano de 2024, tipo 2 para melhor, de acordo com a tabela oficial brasileira de classificação de café. Amostras com notas de análise sensorial menor que 80 pontos, de acordo com a escala de classificação SCAA, serão desclassificados. As amostras deverão ser nas peneiras 16 e acima, com vazamento máximo de 5% e umidade entre 11 e 12%.

As amostras devem representar fielmente o lote inscrito e armazenado na propriedade ou em local previamente indicado pelo produtor concorrente.

Cada amostra da primeira etapa deve conter **2,0 kg** de café beneficiado conforme já definido nesse regulamento, e deve ser acondicionada somente nas embalagens padronizadas, distribuídas pela EMATER-MG para o Concurso, com o rótulo e ficha de Inscrição devidamente preenchida.

As amostras devem ser entregues no Escritório Local da EMATER-MG de Durandé, até o **dia 09 de setembro de 2024**. As amostras de café não serão devolvidas aos seus respectivos donos.

ARTIGO 6 – DO LOTE

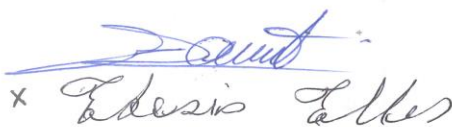
PARÁGRAFO 1: - Cada cafeicultor poderá participar do VIII Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé, com apenas uma amostra da Categoria Natural.

PARÁGRAFO 2: - lote de 05 sacas de café beneficiado.

Os cafeicultores obrigam-se a manter o lote finalista em estoque, sem comprometimento comercial, até a data do encerramento.

Eventual perda de cotação do lote inscrito e armazenado não será, em hipótese alguma, indenizado.

O produtor pode, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, dispor do lote de café, estando desde já ciente que a venda do lote antes do encerramento oficial, significa a imediata desistência da participação no Concurso.


x Edesio Alves





PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

ARTIGO 7 – DOS FINALISTAS

A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL receberá da Comissão JULGADORA, a classificação dos finalistas.

Os lotes deverão estar disponíveis, conforme definido no artigo sexto, de forma a facilitar a reamostragem.

ARTIGO 8 – DA INSCRIÇÃO

O produtor preencherá a ficha de inscrição e assinará o termo de conhecimento e concordância com o regulamento do Concurso.

A inscrição para o Concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante e é feita apenas nos escritórios da EMATER-MG.

ARTIGO 9 – DA PREMIAÇÃO

A solenidade de encerramento do **VIII Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé** ocorrerá em **AGOSTO de 2024 (data será publicada no diário oficial Municipal)**.

- Certificado de participação a todos os participantes do concurso.
- **1º Colocado:** Três mil reais (3.000,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu.
- **2º Colocado:** Dois mil e quinhentos reais (2.500,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu
- **3º Colocado:** Dois mil reais (2.000,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu.
- **4º Colocado:** Um mil e quinhentos reais (1.500,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu
- **5º Colocado:** Um mil reais (1.000,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu
- **6º Colocado:** Novecentos reais (900,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu.
- **7º Colocado:** Oitocentos reais (800,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu.
- **8º Colocado:** Setecentos reais (700,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu.
- **9º Colocado:** Seiscentos reais (600,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu.
- **10º Colocado:** Quinhentos reais (500,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu.


x Edesio Eller





PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

ARTIGO 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões da COMISSÃO JULGADORA são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição.

Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso.

Durandé, 06 agosto de 2024.


x Edesio Elles

